



**Edital de Chamada Pública n.º 01/2017.**

O Conselho da EEEF Cônego Manoel Otaviano pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Manoel Almeida n.º 70, Centro, CEP 58.760-000, Olho D'Água – PB, inscrita no CNPJ sob n.º 01.128.889/0001-50, representada neste ato pelo (a) Presidente (a), o (a) Senhor (a) **Sergio Guimarães Leite** no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 26, da Resolução/CD/FNDE n.º 26, de 17/06/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, **EEEF CÔNEGO MANOEL OTAVIANO**, durante o período de **06 de Fevereiro a 02 de Março de 2017**, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

AÇÕES	DATA	HORA
APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETOS DE VENDA	02/03/2017	8:00 às 17:00
APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS	02/03/2017	7:00 às 13:00
RESULTADO FINAL	02/03/2017	14:00 às 17:00

1. Para o processo de habilitação, os fornecedores da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural, em conformidade com sua Declaração de Aptidão do PRONAF, (Fornecedores Individuais, Fornecedores dos Grupos Informais e Fornecedores dos Grupos Formais), deverão entregar ao (Conselho escolar) os documentos prescritos no art. 27 da Resolução/CD/FNDE n.º 26/2013.

Dos **DOCUMENTOS PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS**, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- a) a prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;**
- c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

**e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.**

1.2. Dos **GRUPOS INFORMAIS** de Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar Rural deverão entregar:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

**b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante; emitido nos últimos 30 (trinta) dias.**

c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

**e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.**

1.3. Dos **GRUPOS FORMAIS** da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural constituído em Cooperativas e Associações deverão entregar:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas; emitido nos últimos 30 (trinta) dias;**

c) cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

e) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

**f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção de agricultores familiares rurais ou dos empreendedores familiar rurais, relacionada no projeto de venda e que esteja vinculada a associação, cooperativa ou qualquer outra forma de associação.**

2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução CD/FNDE n.º38, de 16/07/2009, alterada pela Resolução CD/FNDE/25 de 04/07/2012.

3. Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

Item	Gênero/Especificações	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Médio
1	Achocolatado em pó obtido pela mistura de cacau em pó solúvel, leite em pó, acondicionado em embalagem plástica ou metálica pesando 400 g.	pacote	70	4,89
2	Açúcar cristal obtido da cana de açúcar, com aspecto cor, cheiro próprios, acondicionado em saco plástico, pesando 1 kg.	kg	150	3,29
3	Alho de ótima qualidade, fresco, sem lesões de origens físicas ou mecânicas, livre de resíduos, tamanho e cor uniformes.	kg	10	29,95
4	Arroz parbolizado Tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, acondicionado em saco plástico, pesando 1 kg.	kg	180	3,45
5	Banana prata de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	100	6,90
6	Batata Inglesa de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	kg	20	6,50
7	Bebida Láctea fermentada com morango, iogurte, leite e polpa de frutas selecionadas, resfriado, acondicionado em embalagem plástica de 1 litro.	L	300	3,90
8	Biscoito Doce sem recheio – tipo Maisena, acondicionado em pacotes de 400 g, envólucro com 3 tiras.	kg	80	8,90
9	Biscoito Salgado com sal – tipo Cream Cracker, acondicionado em pacotes de 400 g, envólucro com 3 tiras.	kg	80	8,50
10	Bolo Caseiro, produto natural, isento de sujidades, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios.	kg	40	15,00
11	Carne Bovina Moída, resfriada, 2ª (magra), embalada em saco plástico, com registro de inspeção sanitária.	kg	140	13,90
12	Aveia em flocos finos, instantânea, embalagem caixa com 250g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de acordo com as normas e/ou resoluções do CNNPA.	caixa	50	3,95
13	Carne Caprina ou Bovina sem Osso, chã de dentro, em pedaços ou bifes, resfriada, 2ª (magra), embalagem em saco plástico, com registro de inspeção sanitária.	kg	40	29,50
14	Carne de Charque, produto preparado com carne bovina tipo charque de agulha 1ª qualidade.	kg	60	24,50
15	Cebola boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	30	4,90
16	Cenoura boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	20	6,50
17	Coentro hortaliça classificada como verdura cor verde fresca.	kg	20	6,50
18	Colorau em pó fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos, limpos, acondicionado em pacote de 100 gramas.	pacote	100	0,65
19	Extrato de Tomate concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate, acondicionado em lata fechada de 350 g cada.	unidade	100	2,69

20	Farinha de mandioca, grupo seca, sub grupo média; classe: branca tipo 1 embalagem de 1 kg.	kg	30	6,90
21	Feijão Macassar ou Verde novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico de 1 kg.	kg	60	14,90
22	Flocos de milho pré-cozido, grão de milho moído, acondicionado em saco de plástico com 500 g.	pacote	200	1,45
23	Frango resfriado inteiro, sem pés, pescoço e vísceras, com aspecto cor e cheiro próprios, sem manchas, pele completa ausência de penas e penugem e parasitas;	kg	200	8,50
24	Inhame de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	kg	100	7,80
25	LEITE DE CÔCO de primeira qualidade sem adição de açúcar. Embalagem: Frasco de vidro com 500 ml. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	unidade	100	11,40
26	Leite em Pó Integral envasado em recipientes herméticos em saco aluminizado com 200 g.	pacote	200	5,50
27	Macaxeira de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	100	7,50
28	Massa alimentícia Tipo seca para macarronada, formato espaguete, embalagem primária: 500 g.	pacote	200	2,39
29	Milho de Mungunzá acondicionado em saco de plástico com 500 g.	pacote	90	1,95
30	Óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, acondicionado em frasco plástico com 900 ml.	grf	20	5,95
31	Ovo de galinha branco, médio, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em bandeja apropriada com 30 unidades.	Bandeja c/30	100	11,50
32	Mamão de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	100	3,90
33	Pão Tipo Francês composição mínima da massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, pesando 50 gramas.	kg	100	8,90
34	Pimentão verde de primeira, tamanho e colorações uniformes sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	10	6,50
35	Proteína Texturizada de Soja em embalagem plástica de 500 g.	pacote	120	3,95
36	Sal refinado, iodado, cloreto de sódio e sais de iodo, Acondicionado em embalagem de 1 kg.	kg	20	1,20
37	Tempero Completo em pó fino, destinado a temperar alimentos, acondicionado em pacote de 100 gramas.	pacote	50	0,75
38	Tomate aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legume, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades boa qualidade.	kg	100	6,50
39	Vinagre de álcool, produto natural, acondicionado em frasco plástico de 500 ml e com tampa inviolável hermeticamente.	grf	20	2,95
40	Polpa de fruta sabor Acerola em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas, com registro de inspeção sanitária.	kg	80	10,50
41	Melancia de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	110	3,50

42	Polpa de fruta sabor Caju em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas, com registro de inspeção sanitária.	kg	80	10,50
43	Polpa de fruta sabor Goiaba em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas, com registro de inspeção sanitária.	kg	80	10,50
44	Abacaxi de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	60	3,90
45	Maçã de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	40	5,20
46	Abacaxi de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	60	3,90
47	Chuchu de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	40	3,90
48	Manga de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	90	2,50
49	Batata doce de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	100	4,50
50	Canela em pó, embalagem, frasco com 40g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de acordo com as normas e/ou resoluções do CNNPA.	undade	40	1,90
51	Couve Folha, de boa qualidade, sem sujidades, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	40	10,50
52	Laranja Pera de primeira, "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	100	2,90

4. Art.25 Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

§ 1º - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

§ 2º - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

5. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 02 de Março de 2017, até as 17h00min, na Escola Estadual de Ensino Fundamental Cônego Manoel Otaviano, maiores informações na Rua Manoel Almeida, n.º 70, Centro, CEP: 58.760-000 Olho D'Água- PB, pelos telefones (83) 3483-1120 ou (83) 99614-2778 no horário 07h00min as 13h00min. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas e nas Gerências Regionais de Ensino.

6. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na EEEF Conego Manoel Otaviano situado na Rua Manoel Almeida, 70 – Centro, nos dias letivos, pelo período de fevereiro/2017 a dezembro/2017.

7. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar.

Olho D'Água, 26 de Janeiro de 2017.



SERGIO GUIMARÃES LEITE

Presidente da UEX



MARIA DE FÁTIMA CARLOS DA SILVA

Diretor da Escola